



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro-RJ, sanciono e promulgo a seguinte:

Lei Municipal nº. 703 , de 26 de setembro de 2013.

EMENTA: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir nas Unidades Orçamentárias abaixo descritas Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 2.042.000,00 (dois milhões, quarenta e dois mil reais)** destinados a suplementar as seguintes dotações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Recursos Ordinários.

02.01.04.122.0002.2.005	3.1.90.11.51.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.	100.000,00
02.01.04.122.0003.2.006	3.1.90.11.51.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.	200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Recursos Ordinários.

02.05.04.122.0032.2.052	3.1.90.11.51.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.	550.000,00
-------------------------	-----------------	---	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Recursos Ordinários.

02.17.04.131.0011.2.193	3.1.90.11.51.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.	80.000,00
-------------------------	-----------------	---	-----------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, CULTURA, TURISMO,
EVENTOS, ESPORTE E LAZER**

Recursos Ordinários.

02.11.13.392.0020.2.192	3.1.90.04.01	Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
-------------------------	--------------	--------------------------------------	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Recursos Ordinários.

02.16.10.301.0059.2.017	3.1.90.04.01	Contratação por Tempo Determinado	450.000,00
02.16.10.301.0059.2.017	3.1.90.11.51	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.	520.000,00
02.16.10.301.0059.2.017	3.1.90.16.01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.	127.000,00

TOTAL 2.042.000,00

ARTIGO 2º - O presente crédito será coberto na importância de **R\$ 2.042.000,00 (dois milhões, quarenta e dois mil reais)**, com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificada para o 2º semestre de 2013 em rubrica de receita de recursos Próprios, conforme Metodologia de Cálculo, parte integrante desta lei.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ, 26 de setembro de 2013


RAUL MACHADO
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

METODOLOGIA DE CÁLCULO Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

Fundamentação Legal: Lei Federal 4.320/64

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais dependem da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificada

§ 1º Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - ...
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - ...
- IV - ...

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Metodologia de Cálculo Estatístico para Apuração da Tendência do Excesso de Arrecadação dos Recursos Ordinários para o 2º Semestre de 2013

RECEITA	ORÇAMENTO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Total
Exercício 2012	34.565.000,00	2.830.206,02	2.902.243,79	2.920.399,64	2.452.990,28	2.986.995,76	2.584.537,16	16.677.372,65
Exercício 2013	36.293.250,00	3.778.761,50	3.055.583,00	2.816.013,97	3.147.098,11	3.148.312,58	2.988.120,40	18.933.889,56
Diferença	1.728.250,00	948.555,48	153.339,21	-104.385,67	694.107,83	161.316,82	403.583,24	2.256.516,91

16.677.372,65
17.089.236,68
18.933.889,56

1. Arrecadação do 1º período X1 (Janeiro a Junho de 2012): R\$
2. Arrecadação do 2º período X1 (Jul a Dez. De 2012): R\$
3. Arrecadação do 1º período X2 (Janeiro a Junho de 2013): R\$

4. Receita prevista para 2013:

R\$ **36.293.250,00**

R\$

I) CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO:

Cálculo da taxa de incremento = $\frac{1^{\circ} \text{ período de } X2}{1^{\circ} \text{ período de } X1} \times 100 = \frac{18.933.889,56}{16.677.372,65} \times 100 = 113,5304101$

Taxa de incremento = **113,53% - 100,00%** = **13,53%**
Arrecadação do 2º período de X1 x Taxa de incremento = **17.089.236,68 x 13,53** = **2.312.243,80**

Arrecadação do 2º Período Atualizada: = **17.089.236,68 + 2.312.243,80** = **19.401.480,48**

II) CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Receita Prevista para 2013	R\$	36.293.250,00
Arrecadação do 1º período X2	R\$	18.933.889,56
Arrecadação do 2º perío. Atualiz	R\$	19.401.480,48
Excesso de Arrecadação Esperado	R\$	2.042.120,04